

**DECISÃO COREN-AP Nº 035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Determina a Instauração de Processo Ético em  
desfavor da profissional de enfermagem V. M. S.H  
- COREN-AP Nº 84434-ENF.**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO o PAD Nº 2019000119**, após denúncias apresentada na Ouvidoria deste Regional, em desfavor da Profissional V. M. S., Coren-AP 84434-ENF, em razão de suposta infração dos artigos 12, 34, 43, 72, 86, 89 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resolução Cofen nº 564/2017, bem como o artigo 4º da Resolução Cofen nº 554/2017;

**CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 047/2022 lido e aprovado na 545ª Reunião Ordinária de Plenário**, que ocorreu nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2022.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor da profissional **V. M. S. - COREN-AP Nº 84434-ENF**, em virtude de suposta infração dos artigos 12, 34, 43, 72, 86, 89 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resolução Cofen nº 564/2017 e Artigo 4º da Resolução Cofen nº 554/2017;

**Art. 2º** - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-Ap, 09 de fevereiro de 2024.

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
**COREN-AP Nº 132.300-ENF.**  
**PRESIDENTE**

**DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO**  
**COREN-AP Nº 161.667-ENF.**  
**SECRETÁRIO**